



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 134/2010

Altera o Parágrafo único, do Art. 6º., do Decreto Municipal 171/2006 que dispõe sobre o regime de adiantamento para pequenas despesas e para viagens de servidores.

O PRÉFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo único, do Art. 6º do Decreto 171/2006, que passa a ter a seguinte redação:

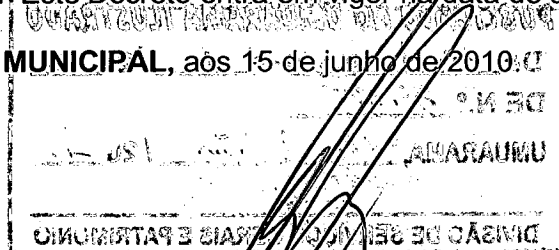
"Art. 6º. ..."

"Parágrafo único. Os adiantamentos para pequenas despesas só poderão ser empenhados em nome de Secretários e Diretores, com exceção da Secretaria de Gabinete do Prefeito e da Divisão de Tesouraria, que designarão o responsável para a prestação de contas."

Art. 2º. As demais disposições do decreto 171/2006 permanecem inalteradas.

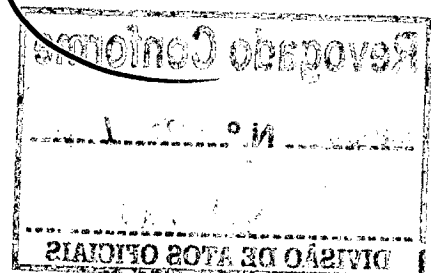
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2010.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 100/1990

CONVÊNIO Nº 100/1990
CONVÊNIO Nº 100/1990

CONVÊNIO Nº 100/1990
CONVÊNIO Nº 100/1990

CONVÊNIO Nº 100/1990
CONVÊNIO Nº 100/1990

CONVÊNIO Nº 100/1990
CONVÊNIO Nº 100/1990

CONVÊNIO Nº 100/1990
CONVÊNIO Nº 100/1990

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 de Junho de 1960
DE N.º 8905
UMUARAMA, 18 de Junho de 1960
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Decreto N.º 058.116
Demel
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS